

MARITUBA-PA, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Revoga o inciso III, do art. 7º do Decreto nº 381, de 25 de maio de 2020, que dispõe sobre as medidas de distanciamento social controlado, visando à prevenção e o enfrentamento à pandemia da COVID-19.

O Prefeito Municipal de Marituba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe é outorgado pelo inciso VII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Marituba, para dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal,

Considerando a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente,

Considerando a necessidade de garantir que a liberação gradual das atividades econômicas, nos próximos ciclos, ocorra sem prejuízo da segurança da população e da capacidade do Município de Marituba na prestação dos serviços públicos, notadamente na área da saúde,

DECRETA:

Art. 1°. Fica revogado o inciso III, do art. 7°, do Decreto nº 381, de 25 de maio de 2020.

"Art. 7° (...)

III — a concessão de licença-prêmio ou licença para tratar de assuntos particulares nos órgãos e entidades da área de segurança pública e de saúde ou de qualquer outro setor estratégico para a contenção da pandemia."

Art. 2°. O Poder Executivo fará republicar o Decreto n° 381, de 25 de maio de 2020 com as alterações que lhe foram autorizadas pelo presente Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entre vigor na data da sua publicação.

Mário Herrique de Lima Bíscaro Prefeito Municipal de Marituba